



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD nº 285/2016 - SPDOC CC – 82488/2016

Interessado: Polícia Civil do Estado de São Paulo – Delegacia de Polícia de Franco da Rocha

Unidade: Centro Pioneiro Sócio Terápico “Arq. Januário José Ezemplari”

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Boletim de Ocorrência nº 3426/2016-Del. Pol. Franco da Rocha - Inquérito Policial nº 670/2016 - Suposta prática de Desacato, Assédio Moral e Injúria.

Relatório CGA/SS n.º 005/2018

Trata o presente protocolo instaurado em decorrência de comunicação efetuada pela Delegacia de Polícia de Franco da Rocha sobre suposta prática de Desacato, Assédio Moral e Injúria praticada pela agente pública I [REDACTED] Barros e tendo como vítima a agente pública [REDACTED] no Centro Pioneiro de Atenção Psicossocial de Franco da Rocha, conforme Boletim de Ocorrência nº 3426/2016 que originou o Inquérito Policial nº 670/2016. (Fls. 01/10)

Inicialmente, realizaram-se levantamentos junto ao Sistema de Folha de Pessoal da Prodesp para identificação de todos os servidores mencionados no Boletim de Ocorrência nº 3426/2016, às fls. 11/20.

Por meio do Ofício CGA/SS nº 246/2016, às fls. 23, foi solicitado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, informações sobre quais providências estão sendo adotadas diante do relatado no Boletim de Ocorrência supramencionado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

Em resposta, às fls. 30/35, o Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde informou que fora instaurado o Processo nº 001.0186.000247/2016 na referida unidade, o qual foi finalizado com proposta de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o afastamento preventivo da servidora por 180 (cento e oitenta) dias e que os autos encontram-se na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares desde 30/06/2016.

Em prosseguimento, juntou-se pesquisa do processo, efetuada no Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos – SISRAD, às fls. 37, onde se identifica que o processo está na PPD-PGE.

Às fls. 38/41, juntou-se cópias do andamento do processo encaminhado para a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares e do Despacho GS nº 6898/2016, de 28/06/2016, da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, com o acolhimento para instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da agente pública [REDACTED], bem como seu afastamento por 180 (cento e oitenta) dias.

Às fls. 42, juntou-se cópia da publicação no Diário Oficial do Estado do dia 30/06/2016 referente ao afastamento da referida agente pública.

Após Relatório CGA/SS nº 159/2016, datado de 28/07/2016, e o devido acolhimento pela Presidência da Corregedoria Geral da Administração, encaminhou-se o Ofício CGA nº 1382/2016 ao Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Franco da Rocha para atendimento ao informado no Ofício nº 1.518/2016-MJRRas-CHEFIA e remetido os presentes autos ao Departamento de Instrução Processual da Corregedoria Geral da Administração, para acompanhamento da instauração de Portaria junto a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, às fls. 43/46.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

Às fls. 47/49, juntaram-se pesquisas referentes ao Processo Administrativo nº 001/0186/000247/2016 efetuadas no Sistema de Gestão de Documentos – GDOC demonstrando o encaminhamento à Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde em 24/05/2017 e no SISRAD – Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos demonstrando que atualmente o processo se encontra na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Após Despacho CGA/SS nº 286/2017, datado de 31/05/2017, e o devido acolhimento pela Presidência da Corregedoria Geral da Administração, encaminharam-se o Ofício CGA/SS nº 192/2017 a Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde a fim de encaminhar manifestação e cópia integral/digitalizada do Processo Administrativo nº 001/0186/000247/2016 que retornou da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado em 24/05/2017 e o Ofício CGA nº 965/2017 ao Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Franco da Rocha, a fim de encaminhar a esta Corregedoria Geral da Administração-Setorial Saúde, cópias integrais/digitalizadas a respeito dos desdobramentos das investigações do Inquérito Policial n.º 670/2016, bem como do número de distribuição judicial, objetivando a instrução do presente protocolado, às fls. 50/55.

Em 30/06/2017 foi incorporado aos autos, o SISRAD nº 99776/2017 do Centro de Legislação de Pessoal, Grupo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde com 02 (duas) mídias com cópia digitalizada do Processo Administrativo nº 001/0186/000247/2016, às fls. 58/63.

Às fls. 68/69, juntaram-se cópia do Despacho GS nº 5858/2017 do Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Saúde, acolhendo o Relatório Final PPD/PGE nº 689/2017 e aplicando a servidora [REDACTED], por violação aos deveres funcionais previstos nos Incisos II, III, VII, XII e XIII do artigo 241 da Lei nº 10.261/68 a pena de demissão, nos termos do artigo 251, inciso IV e 256, inciso II, da Lei nº 10.261/68, acarretando-lhe, por consequência, incompatibilidade para nova



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Gerência de Assistência a Saúde, Gerência de Recursos Humanos e Gerência de Apoio Técnico.

A solicitação de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor da agente pública [REDACTED] foi devidamente acolhida pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, com afastamento preventivo por 180 (cento e oitenta) dias e encaminhando para a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado.

A PPD/PGE em seu Relatório Final propôs que fossem julgadas procedentes as imputações contidas na portaria inicial, com a responsabilização funcional da servidora por violação dos deveres funcionais previstos nos incisos II, III, VI, XII e XIII do artigo 241 da Lei nº 10.261/68, que configuram procedimentos irregulares de natureza grave, sugerindo a penalidade de Demissão, nos termos do artigo 256, inciso II, 251, inciso IV, da Lei nº 10.261/68.

O Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Saúde acolheu o Relatório Final PPD/PGE nº 689/2017, aplicando a pena de Demissão à servidora [REDACTED] RG nº 22.965.810-6, Oficial de Saúde, Efetivo, lotada no Centro Pioneiro em Atenção Psicossocial “Arquiteto [REDACTED]” da Coordenadoria de Serviços de Saúde, acarretando-lhe, por consequência, incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme artigo 307, parágrafo único, da Lei nº 10.261/68, sendo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 01/07/2017.

O Relatório Final do Inquérito Policial n.º 670/2016 instaurado na Delegacia de Polícia de Franco da Rocha foi finalizado com encaminhamento ao Fórum Criminal, porém, entende-se que foram tomadas as devidas providências administrativas pela Secretaria de Estado da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SAAD nº 285/2016 - SPDOC CC – 82488/2016

Interessado: Polícia Civil do Estado de São Paulo – Delegacia de Polícia de Franco da Rocha

Unidade: Centro Pioneiro Sócio Terápico “Arq. Januário José Ezemplari”

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Boletim de Ocorrência nº 3426/2016-Del. Pol. Franco da Rocha - Inquérito Policial nº 670/2016 Suposta prática de Desacato, Assédio Moral e Injúria.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquive-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 para adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 15 de fevereiro de 2018.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente